

AO 2º JUÍZO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTA MARIA - RS

FALÊNCIA N. 5000020-04.2016.8.21.0027

ANÁLISE PROCESSUAL - EVENTOS 868-925

FRANCINI FEVERSANI & CRISTIANE PAULI ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL S/S LTDA, já qualificada e na qualidade de Administradora Judicial (AJ) de MASSA FALIDA DE MOINHO DE TRIGO IPIRANGA LTDA, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, dizer e requerer o que segue.

1 DO RELATÓRIO DE ANDAMENTO PROCESSUAL (RAP)

Em atenção à Recomendação n. 72/2020 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), e com o objetivo de manter a organização das atividades, apresenta-se o Relatório de Andamento Processual (RAP) na tabela a seguir (Eventos 868-925):

EVENTO DATA	TITULAR DO ATO / PETICIONANTE	OCORRÊNCIA	ANÁLISE FEITA POR:	PONDERAÇÃO FEITA PELA AJ / TÓPICO DE ANÁLISE
868 10/01/2024	ADMINISTRADORA JUDICIAL	MANIFESTAÇÃO ANALISANDO A MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL DO EVENTO 853 AO 867, REQUERENDO A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ PARA RATEIO ENTRE OS CREDORES DA CLASSE TRABALHISTA EXTRACONCURSAL, A ANÁLISE DO JUÍZO QUANTO À	☐ FALIDA ☒ MINISTÉRIO PÚBLICO ☒ MAGISTRADO(A)	ANALISADA NA DECISÃO DO EVENTO 873 VIDE PARECER DO EVENTO 894

		EXPEDIÇÃO DE CRÉDITO EM FAVOR DA SUCESSÃO DE SÉRGIO MARCOS DE MELLO BOTTEGA, A INTIMAÇÃO DA CEF PARA QUE INDIQUE A FORMA DE EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ AUTOMATIZADO PARA O PAGAMENTO DOS VALORES REFERENTES AO FGTS E A ANÁLISE DO JUÍZO E DO PARQUET DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EVENTO 864		
869 18/01/2024	ELISIANE DE SOUZA BOTTEGA E JÚLIA DE SOUZA BOTTEGA	MANIFESTAÇÃO DA SUCESSÃO DE SÉRGIO MARCOS DE MELLO BOTTEGA REQUERENDO A INTIMAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO E A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ JUDICIAL EM FAVOR DAS REQUERENTES	☐ FALIDAS ☒ ADM. JUD. ☒ MINISTÉRIO PÚBLICO ☐ MAGISTRADO(A)	VIDE PARECER DO MP NO EVENTO 894 VIDE DECISÃO DO EVENTO 898
870 22/01/2024	OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS	EM COMPLEMENTO AOS OFÍCIOS DOS EV. 866 E 864, REQUERENDO A EXPEDIÇÃO DA CARTA DE ARREMATACÃO DO IMÓVEL DE MATRÍCULA N. 60.323 E 60.328. JUNTADA DA CERTIDÃO ATUALIZADA DA MATRÍCULA.	☐ FALIDAS ☒ ADM. JUD. ☐ MINISTÉRIO PÚBLICO ☐ MAGISTRADO(A)	VIDE CONSIDERAÇÕES AO FINAL DA TABELA
871 29/01/2024	SERVENTIA CARTORÁRIA	COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA - JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DE CRÉDITO N. 5006767-28.2020.8.21.0027	NÃO SE APLICA	-
872 09/02/2024	SERVENTIA CARTORÁRIA	AUTOS CONCLUSOS	NÃO SE APLICA	-
873 09/02/2024	MAGISTRADA	DECISÃO CONCEDENDO VISTA AO MP DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA AJ E DA QUESTÃO ENVOLVENDO O CRÉDITO DE SÉRGIO MARCOS DE MELLO BOTTEGA, DETERMINANDO A EXPEDIÇÃO DO ALVARÁ À AJ PARA PAGAMENTO DOS CREDORES DA CLASSE TRABALHISTA EXTRACONCURSAL E INTIMANDO A CEF PARA INDICAR A FORMA DE EXPEDIÇÃO DO ALVARÁ REFERENTE AOS VALORES DE FGTS	☒ FALIDAS ☒ ADM. JUD. ☒ MINISTÉRIO PÚBLICO	DECURSO DE PRAZO DA FALIDA NO EVENTO 888 VIDE MANIFESTAÇÃO DA CEF NO EVENTO 879 VIDE PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO NO EVENTO 894 ALVARÁ EXPEDIDO NO EVENTO 882
874-876 09/02/2024	SERVENTIA CARTORÁRIA	EXPEDIDAS AS INTIMAÇÕES ELETRÔNICAS À FALIDA, À CEF E AO MP, RESPECTIVAMENTE	NÃO SE APLICA	-

877 12/02/2024	T&M CONSULTING - CONSULTORIA EMPRESARIAL S/S LTDA	SUBSTABELECIMENTO COM RESERVA DE PODERES DA DRA. BIANCA ROCHA SACCHIS FERRIGOLO (OAB/RS 79.345) PARA A DRA. EDUARDA VIEIRA DE ABREU STAHL (OAB/RS 126.147)	NÃO SE APLICA	-
878 14/02/2024	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	CONFIRMADA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA DA CEF - REFERENTE AO EVENTO 875	NÃO SE APLICA	-
879 14/02/2024	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	PETIÇÃO REQUERENDO A RETIFICAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL EM RAZÃO DE A PGFN TER REASSUMIDO A ATUAÇÃO NOS PROCESSOS EM QUE A CEF É PARTE.	☐ FALIDA ☒ ADM. JUD. ☐ MINISTÉRIO PÚBLICO ☐ MAGISTRADO(A)	VIDE MANIFESTAÇÃO DO EVENTO 918 E CONSIDERAÇÕES AO FINAL DA TABELA
880 15/02/2024	SERVENTIA CARTORÁRIA	DECURSO DE PRAZO DA FALIDA - REFERENTE AO EVENTO 856	NÃO SE APLICA	-
881 19/02/2024	SERVENTIA CARTORÁRIA	CONFIRMADA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA DOS EVENTOS 874 E 876	NÃO SE APLICA	-
882 21/02/2024	SERVENTIA CARTORÁRIA	EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ AUTOMATIZADO - NR 24500070725	NÃO SE APLICA	EM CUMPRIMENTO DA DECISÃO DO EVENTO 873 VIDE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EVENTO 885
883 21/02/2024	SERVENTIA CARTORÁRIA	EXPEDIDA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA DA ADMINISTRADORA JUDICIAL - REFERENTE AO EVENTO 882	NÃO SE APLICA	VIDE MANIFESTAÇÃO DO EVENTO 885
884 23/02/2024	SERVENTIA CARTORÁRIA	CONFIRMADA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA DA ADMINISTRADORA JUDICIAL - REFERENTE AO EVENTO 883	NÃO SE APLICA	-
885 23/02/2024	ADMINISTRADORA JUDICIAL	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ALVARÁ NR 24500070725 EXPEDIDO NO EVENTO 882	☐ FALIDA ☒ MINISTÉRIO PÚBLICO ☐ MAGISTRADO(A)	PENDE DE ANÁLISE PELO JUÍZO
886 05/03/2024	TRANS LASO TRANSPORTES LTDA	PEDIDO DE CADASTRAMENTO DE LÚCIA ROLIM HABERLAND HECKLER (OAB/RS 24.164) PARA ACOMPANHAMENTO DO FEITO E REPRESENTAÇÃO DA CREDORA	☐ FALIDA ☐ ADM. JUD. ☐ MINISTÉRIO PÚBLICO	ACOLHIDA NA DECISÃO DO EVENTO 898. CUMPRIDA PELA SERVENTIA CARTORÁRIA EM 17/06/2024

			☒ MAGISTRADO(A)	
887 08/03/2024	T&M CONSULTING - CONSULTORIA EMPRESARIAL S/S LTDA	SUBSTABELECIMENTO SEM RESERVA DE PODERES DA DRA. EDUARDA VIEIRA DE ABREU STAHL (OAB/RS 126.147) PARA A DRA. BIANCA ROCHA SACCHIS FERRIGOLO (OAB/RS 79.345)	NÃO SE APLICA	-
888 12/03/2024	SERVENTIA CARTORÁRIA	DECURSO DE PRAZO DA FALIDA - REFERENTE AO EVENTO 874	NÃO SE APLICA	-
889 22/03/2024	SERVENTIA CARTORÁRIA	COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA - JULGAMENTO DA AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEFICÁCIA N. 5015785-05.2022.8.21.0027	NÃO SE APLICA	VIDE CONSIDERAÇÕES NO TÓPICO 3
890 27/03/2024	SERVENTIA CARTORÁRIA	JUNTADA DE CERTIDÃO - DESPACHO PROFERIDO NO INCIDENTE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS N. 5003796-02.2022.8.21.0027	NÃO SE APLICA	VIDE ALVARÁ DE REEMBOLSO DAS DESPESAS DA MASSA NO EVENTO 891
891 27/03/2024	SERVENTIA CARTORÁRIA	EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ AUTOMATIZADO - NR 24500140443	NÃO SE APLICA	REEMBOLSO DAS DESPESAS DA MASSA FALIDA
892 27/03/2024	SERVENTIA CARTORÁRIA	EXPEDIDA A INTIMAÇÃO DA ADMINISTRADORA JUDICIAL - REFERENTE AO EVENTO 891	NÃO SE APLICA	-
893 03/04/2024	SERVENTIA CARTORÁRIA	DECURSO DE PRAZO DO MINISTÉRIO PÚBLICO - REFERENTE AO EVENTO 876	NÃO SE APLICA	-
894 03/04/2024	MINISTÉRIO PÚBLICO	PARECER OPINANDO PELA HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA AJ (EV. 864) E PELO NÃO PAGAMENTO DO CRÉDITO DA SUCESSÃO DE SÉRGIO MARCOS DE MELLO BOTTEGA	☐ FALIDA ☐ ADM. JUD. ☒ MAGISTRADO(A)	VIDE DECISÃO DO EVENTO 898
895 06/04/2024	SERVENTIA CARTORÁRIA	CONFIRMADA A INTIMAÇÃO DA ADMINISTRADORA JUDICIAL - REFERENTE AO EVENTO 892	NÃO SE APLICA	-
896 09/04/2024	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - REFERENTE AO EVENTO 892	NÃO SE APLICA	CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO NO EVENTO 906
897 10/04/2024	SERVENTIA CARTORÁRIA	AUTOS CONCLUSOS	NÃO SE APLICA	-
898 07/06/2024	MAGISTRADA	DESPACHO HOMOLOGANDO AS CONTAS PRESTADAS PELA AJ (EV. 864), ACOLHENDO O PARECER DO MP E DA AJ PELA NÃO LIBERAÇÃO DO CRÉDITO DA SUCESSÃO DE SÉRGIO MARCOS DE MELLO BOTTEGA,	☐ FALIDA ☒ ADM. JUD. ☒ MINISTÉRIO PÚBLICO	VIDE CONSIDERAÇÕES NO TÓPICO 2 VIDE PARECER NO EVENTO 914

		CONCEDENDO VISTA AO MP DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EVENTO 885, INTIMADO A PGFN PARA SE MANIFESTAR SOBRE A FORMA ADEQUADA DA EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ REFERENTE AOS VALORES DE FGTS E DETERMINANDO O CADASTRAMENTO DA CREDORA TRANS LASO TRANSPORTES LTDA. COMO TERCEIRA INTERESSADA		VIDE PETIÇÃO DA PGFN NO EVENTO 918 CREDORA CADASTRADA NOS AUTOS EM 17/06/2024
899-901 07/06/2024	SERVENTIA CARTORÁRIA	EXPEDIDAS AS INTIMAÇÕES ELETRÔNICAS DA AJ, DA FALIDA E DO MP, RESPECTIVAMENTE - REFERENTE AO EVENTO 898	NÃO SE APLICA	-
902 12/06/2024	T&M CONSULTING - CONSULTORIA EMPRESARIAL S/S LTDA	SUBSTABELECIMENTO SEM RESERVA DE PODERES DA DRA. TAINA BETTIM DOS SANTOS (OAB/RS 115.278) PARA A DRA. BIANCA ROCHA SACCHIS FERRIGOLO (OAB/RS 79.345)	NÃO SE APLICA	-
903 17/06/2024	SERVENTIA CARTORÁRIA	EXPEDIDA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA DA UNIÃO - REFERENTE AO EVENTO 898	NÃO SE APLICA	-
904 17/06/2024	SERVENTIA CARTORÁRIA	CONFIRMADAS AS INTIMAÇÕES ELETRÔNICAS REFERENTES AOS EVENTOS 899, 900 E 901	NÃO SE APLICA	-
905 27/06/2024	SERVENTIA CARTORÁRIA	CONFIRMADA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA DA UNIÃO - REFERENTE AO EVENTO 903	NÃO SE APLICA	-
906 03/07/2024	ADMINISTRADOR A JUDICIAL	CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - REFERENTE AO EVENTO 899	NÃO SE APLICA	-
907 08/07/2024	SERVENTIA CARTORÁRIA	JUNTADA DE CERTIDÃO - DECISÃO PROFERIDA NO INCIDENTE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS N. 5003796-02.2022.8.21.0027	NÃO SE APLICA	ALVARÁ DE REEMBOLSO DE DESPESAS DA MASSA FALIDA EXPEDIDO NO EVENTO 908
908 08/07/2024	SERVENTIA CARTORÁRIA	EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ AUTOMATIZADO - NR 24500319242	NÃO SE APLICA	REEMBOLSO DE DESPESAS DA MASSA FALIDA
909 08/07/2024	SERVENTIA CARTORÁRIA	EXPEDIDA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA DA AJ - REFERENTE AO EVENTO 909	NÃO SE APLICA	CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO NO EVENTO 912
910 09/07/2024	SERVENTIA CARTORÁRIA	DECURSO DE PRAZO DA FALIDA - REFERENTE AO EVENTO 900	NÃO SE APLICA	-
911 18/07/2024	SERVENTIA CARTORÁRIA	CONFIRMADA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA DA AJ - REFERENTE AO EVENTO 900	NÃO SE APLICA	-

912 23/07/2024	ADMINISTRADOR A JUDICIAL	CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - REFERENTE AO EVENTO 909	NÃO SE APLICA	-
913 30/07/2024	SERVENTIA CARTORÁRIA	DECURSO DE PRAZO DO MINISTÉRIO PÚBLICO - REFERENTE AO EVENTO 901	NÃO SE APLICA	-
914 30/07/2024	MINISTÉRIO PÚBLICO	PARECER INDICANDO ERRO MATERIAL NA DECISÃO DO EVENTO 898, OPINANDO PELA HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA AJ (EV. 885) REFERENTE AO ALVARÁ DO EVENTO 882.	☐ FALIDA ☒ ADM. JUD. ☐ MAGISTRADA	PENDE DE ANÁLISE PELO JUÍZO VIDE CONSIDERAÇÕES NO TÓPICO 4
915 31/07/2024	SERVENTIA CARTORÁRIA	COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA - JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO N. 5009957-28.2022.8.21.0027	NÃO SE APLICA	-
916 01/08/2024	SERVENTIA CARTORÁRIA	AUTOS CONCLUSOS	NÃO SE APLICA	-
917 02/08/2024	VILMAR DA ROCHA SIQUEIRA	PEDIDO DE HABILITAÇÃO NOS AUTOS	☐ FALIDA ☒ ADM. JUD. ☐ MINISTÉRIO PÚBLICO ☐ MAGISTRADO(A)	VIDE CONSIDERAÇÕES NO TÓPICO 5
918 08/08/2024	UNIÃO	PETIÇÃO REQUERENDO O ENVIO DE E-MAIL COM OS VALORES DISPONÍVEIS PARA PAGAMENTO AO FGTS PARA QUE O ENTE PROVIDENCIE GUIAS OU PARA QUE A INFORMAÇÃO SEJA APRESENTADA NESTES AUTOS.	☒ FALIDA ☒ ADM. JUD. ☐ MINISTÉRIO PÚBLICO ☐ MAGISTRADO(A)	VIDE CONSIDERAÇÕES NO TÓPICO 5
919-920 12/08/2024	SERVENTIA CARTORÁRIA	EXPEDIDAS AS INTIMAÇÕES ELETRÔNICAS DA ADMINISTRADORA JUDICIAL E DA FALIDA, RESPECTIVAMENTE - REFERENTE AOS EVENTOS 917 E 918	NÃO SE APLICA	VIDE CONSIDERAÇÕES NO TÓPICO 5
921 22/08/2024	SERVENTIA CARTORÁRIA	CONFIRMADA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA - REFERENTE AOS EVENTOS 919 E 920	NÃO SE APLICA	-
922-925 28/08/2024	ATAIR JOSE MONTAGNER ANTONIAZZI	SUBSTABELECIMENTO SEM RESERVA DE PODERES DO DR. LUCIANO BECKER DE SOUZA SOARES (OAB/RS 45.716) PARA O DR. CESAR AUGUSTO DA SILVA PERES (OAB/RS 36.190)	NÃO SE APLICA	-

Considerando que o RAP apresenta as movimentações desde o Evento 864 até a data de protocolo desta manifestação, a Administradora Judicial (AJ) inicia a análise da movimentação havida.

2 DA MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRADORA JUDICIAL NO EVENTO 868

De plano, tem-se que foram acolhidos todos os pedidos da AJ na manifestação do Evento 868.

Quanto à expedição de alvará para rateio entre os credores trabalhistas com privilégio extraconcursal, conforme plano de pagamento apresentado no Evento 868, indica-se que as medidas foram analisadas pelo juízo no Evento 873, com o alvará expedido no Evento 882 e prestação de contas apresentada no Evento 885 e que pende de homologação por este juízo.

Em relação ao crédito em favor da SUCESSÃO DE SÉRGIO MARCOS DE MELLO BOTTEGA, tem-se a manifestação das representantes da Sucessão (ELISIANE DE SOUZA BOTTEGA e JÚLIA DE SOUZA BOTTEGA) no Evento 869, com parecer ministerial (Evento 894) pela não liberação dos valores até realização de inventário e decisão (Evento 898) acolhendo o parecer da AJ (Evento 868) e do *Parquet*. Sobre o ponto, indica-se que até o momento a Administradora Judicial não foi informada sobre eventual abertura do inventário e que sobrevindo a informação, essa será trazida aos autos. Entretanto, e considerando que a decisão do evento 898 tratou da definição da celeuma, entende-se por adequada a intimação eletrônica da SUCESSÃO DE SÉRGIO MARCOS DE MELLO BOTTEGA, na pessoa dos advogados constantes no instrumento procuratório acostado no Evento 869, PROC2, sobre a referida decisão.

Quanto ao pedido de intimação da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF) para indicar a forma adequada de expedição de alvará para pagamento dos valores referentes ao FGTS, sobreveio resposta no Evento 879 indicando que a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) reassumiu a representação dos processos em que a CEF é parte. Acerca disso, tem-se a informação sobre a forma de expedição dos alvarás no Evento 918, que será analisada no tópico 5 desta manifestação, ao qual se remete.

Em relação ao Evento 870, conforme indicado na manifestação da AJ no Evento 868, tem-se por cumprida a averbação da Carta de Arrematação e o Registro de Arrematação nas certidões das matrículas n. 60.323 e 60.328 do Livro 2 do Ofício de Registro de Imóveis de Santa Maria.

3 DA AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEFICÁCIA N. 5015785-05.2022.8.21.0027 - EVENTO 889

No Evento 889 foi juntada a sentença proferida na Ação Declaratória de Ineficácia n. 5015785-05.2022.8.21.0027, que assim determinou:

[...] Ante o exposto, acolho o parecer do Ministério Público e JULGO PROCEDENTE o pedido formulado por MOINHO DE TRIGO IPIRANGA - FALIDO contra JULIO CESAR BALZAN para, na forma do artigo 487, I, do Código de Processo Civil, resolver o mérito e declarar ineficaz, a alienação da fração de terras descrita na escritura pública do ev. 1.6, determinando que o imóvel seja reintegrado ao acervo da massa falida.
Condeno a parte ré ao pagamento das custas processuais e de honorários de sucumbência, que fixo em 10% do valor da causa, com base no art. 85, § 2º, do CPC.

Irresignado, o Requerido JULIO CESAR BALZAN interpôs Recurso de Apelação. Acerca do trâmite recursal, indica-se que até o momento consta parecer do Ministério Público opinando pelo não provimento da insurgência e os autos estão conclusos desde julho de 2024.

Indica-se, outrossim, que a ação versa sobre o imóvel de matrícula n. 73.286 do Ofício de Registro de Imóveis de Santa Maria e que tão logo sobrevenham maiores informações, essas serão trazidas a conhecimento deste juízo.

4 DO PARECER MINISTERIAL DO EVENTO 914

Os autos foram remetidos ao *Parquet* para análise da prestação de contas da Administradora Judicial (Evento 885), sendo indicado no Parecer do Evento 914 a existência de erro material na decisão do Evento 898.

Acerca disso, e com o fito de auxiliar o juízo, remete-se à tabela da movimentação processual a qual relaciona os alvarás expedidos a título de reembolso das despesas da massa e por determinação nos autos do incidente de prestação de contas n. 5003796-02.2022.8.21.0027 e aqueles a título de pagamento de credores.

Por fim, indica-se que a questão pende de análise por este juízo.

5 DA PETIÇÃO DO EVENTOS 917 E 918

No Evento 917 sobreveio manifestação do credor VILMAR DA ROCHA SIQUEIRA requerendo sua habilitação neste feito e juntando os formulários de indicação dos dados bancários para expedição de alvará.

O credor distribuiu incidente de Habilitação de Crédito autuado sob o n. 5023376-52.2021.8.21.0027 e que a Administradora Judicial apresentou pareceres

(Eventos 43 e 53 do incidente). Naqueles autos, foi indicado ser “*caso de retificação do crédito e alteração do QGC, passando o crédito de R\$ 18.605,43 para R\$ 18.658,51, mantendo-se a classificação do Art. 84, V, LRF, c/c Art. 83, I, LREF.*”

Na manifestação da Administradora Judicial (Evento 853) o valor a ser recebido pelo credor era de R\$ 23.687,58, em relação à atualização do montante considerado incontroverso (R\$ 18.605,43). Considerando a procuração carreada no incidente e os dados do procurador do credor indicados no formulário, opina-se pela expedição de alvará no valor de R\$ 23.687,58.

No Evento 918 sobreveio manifestação da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional indicando que o pagamento do FGTS poderá ser requerido nestes autos, mediante informação do valor para que a PGFN providencie as guias. Tem-se os seguintes credores de valores referentes a FGTS:

CREDOR(A)	CPF	VALOR NA DATA DE DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA	VALOR ATUALIZADO EM 16/11/2023 ¹
EDUARDO ANTONIAZZI DA CÂS (FGTS)	023.855.040-06	R\$ 32.888,40	R\$ 41.847,76
LUIZ PAULO MENEGAES (FGTS)	360.853.160-20	R\$ 2.847,38	R\$ 3.623,05

Requer desde já a intimação da PGFN acerca desta manifestação para que providencie as guias de pagamento.

ANTE O EXPOSTO, requer:

a) a análise da prestação de contas do Evento 885;

¹ Data do rateio realizado da classe.

- b) a intimação da SUCESSÃO DE SÉRGIO MARCOS DE MELLO BOTTEGA acerca da decisão do Evento 898;
- c) a intimação da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, nos termos do tópico 5, para emissão das guias para pagamento do FGTS;
- d) a expedição de alvará no valor de R\$ 23.687,58 ao credor VILMAR DA ROCHA SIQUEIRA conforme dados bancários indicados no Evento 917.

N. Termos;

P. Deferimento.

Santa Maria, RS, 12 de setembro de 2024.

FRANCINI FEVERSANI - OAB/RS 63.692

CRISTIANE PENNING PAULI DE MENEZES - OAB/RS 83.992

GUILHERME PEREIRA SANTOS - OAB/RS 109.997